



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



PUBLICADO

Extrema, 13 / 04 / 17

Decreto nº 3.163

De 13 de abril de 2017.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação das contas bancárias do Município de Extrema, especificamente, relativas ao Banco do Brasil, agência 2051-6, vinculadas ao CNPJ 12.662.158/0001-06, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO solicitação enviada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Ficam os servidores Priscila Pereira de Sousa, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, inscrita no CPF: 051.958.686-70 e André Aparecido Borges, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF: 033.001.796-96, autorizados em conjunto, a realizarem as movimentações relativas ao CNPJ nº 12.662.158/0001-06, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, nas contas bancárias do Banco do Brasil, agência 2051-6, abaixo descritas:

- I – Conta nº 33.394-8;
- II – Conta nº 33.396-4;
- III – Conta nº 33.416-2.

Art. 2º - As movimentações bancárias autorizadas nas contas bancárias descritas nos incisos do artigo 1º deste Decreto serão as seguintes:

- I. Emitir cheques;





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



- II. Abrir contas de depósito;
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV. Requisitar talonários de cheques;
- V. Retirar cheques devolvidos;
- VI. Sustar/contrordenar cheques;
- VII. Cancelar cheques;
- VIII. Baixar cheques;
- IX. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no aasp;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- XVII. Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

